

LEI COMPLEMENTAR Nº 049

“Cria mais uma vaga para o cargo de provimento efetivo de enfermeiro, constante do Anexo III, da Lei Complementar municipal nº 04, de 2011, e alterações posteriores”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 04, de 2011, com as alterações posteriores, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

“Parágrafo único: vetado”.

Art. 2º. O Anexo III, da Lei Complementar nº. 04, de 2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

SÍMBOLO/GRAU	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
CE-1	Agente de Administração I	07	Fund. incompleto
	Auxiliar de Serviços	26	Elementar
	Oficial Serviços Públicos I	37	Elementar
CE-2	Ag. de Promoção à Saúde	05	Médio
	Fiscal de Obras	01	Médio
	Ofic. de Serviços Públicos II	08	Fund. Incompleto
CE-3	Ag. de Administração II	18	Médio
	Fiscal Municipal	01	Médio
	Técnico de Enfermagem	11	Médio
	Técnico de Nutrição	01	Médio
	Técnico de Saúde Bucal	01	Médio
CE-4	Motorista	20	Fund. Incompleto
	Técnico de Laboratório	01	Médio
CE-5	Operador de Máquinas	04	Fund. Incompleto

CE-6	Advogado	01	Superior
	Assistente Social	01	Superior
	Contador	01	Superior
	Enfermeiro	02	Superior
	Engenheiro Civil	01	Superior
	Farmacêutico/Bioquímico	01	Superior
	Fisioterapeuta	01	Superior
	Fonoaudiólogo	01	Superior
	Nutricionista	01	Superior
	Psicólogo	02	Superior
CE-7	Dentista	03	Superior
CE-8	Médico Clínico Geral	03	Superior
	Médico Ginecologista	01	Superior
	Médico Pediatra	01	Superior

Art. 3º. A despesa consignada nesta Lei Complementar correrá por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 16 de fevereiro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal